



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.494, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

“Autoriza o Poder Executivo a alienar, por doação, à Câmara Municipal de Caraguatatuba, o imóvel que especifica.”

Autor: Órgão Executivo.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por doação, o imóvel público situado na Avenida Siqueira Campos, nº 64, bairro Sumaré, neste Município, objeto da matrícula nº 25.304 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, cadastrado na identificação nº 02.074.007, à Câmara Municipal de Caraguatatuba, que assim se descreve:

“Uma área de terras, situada no Bairro Sumaré, neste município e comarca de Caraguatatuba, assim descrita e confrontada: “inicia no ponto “0” situado na Avenida Siqueira Campos ao lado do muro da EEPSP Thomaz Ribeiro de Lima; daí segue margeando a Avenida com a distância de 19,70 metros até encontrar o ponto “1” daí, derivando para à direita segue com a distância de 26,38 metros em curva, até encontrar o ponto “2”, donde segue em linha reta com a distância de 6,80 metros, até encontrar o ponto “3” ainda na Avenida Siqueira Campos, mas na divisa dos terrenos da Sociedade Imobiliária Vera Cruz, daí defletindo para à esquerda, segue divisando com a Sociedade Imobiliária Vera Cruz com a distância de 37,50 metros, até alcançar o ponto “4”, donde deflete para à direita, com distância de 30,80 metros, onde alcança o ponto “5”, na lateral da rua 3 e divisa da Sociedade Imobiliária Vera Cruz, daí defletindo para à esquerda, segue numa distância de 42,50 metros, margeando a rua até encontrar o ponto “6” na lateral da valeta do pé da rampa do morro, daí deflete à esquerda, segue numa distância de 14,20 metros, margeando a valeta, até encontrar o ponto “7” onde defletindo à direita, com distância de 8,70 metros alcança o ponto “8”, na beira da valeta, mas na divisa do terreno do Esporte Clube XV de Novembro ora outorgado, daí defletindo para à esquerda, com distância de 118,30 metros, alcança o ponto “9” na divisa do terreno do Esporte Clube XV de Novembro, mas no muro da EEPSP Thomaz Ribeiro de Lima, donde deflete para à esquerda, beirando o muro, com a distância de 19,95 metros, alcança, finalmente o ponto “0” início desta descrição, fechando o polígono e comportando-se uma área de 3.080,24m² (três mil oitenta metros e vinte e quatro decímetros quadrados)”. Identificação 02.074.007. Matrícula 25.304.

Art. 2º A doação tem por finalidade a construção da nova sede da Câmara Municipal de Caraguatatuba.

Art. 3º No instrumento de doação deverá constar que fica obrigada ao donatário a dar início às obras da nova sede da Câmara Municipal de Caraguatatuba no prazo máximo de 02 (dois) anos, devendo concluí-las no prazo máximo de 05 (cinco) anos, a contar a partir da data do registro da doação na matrícula do imóvel, sob pena de ser tomada sem efeito

a doação, revertendo o imóvel ao patrimônio público, sem qualquer direito à indenização.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caraguatatuba, 06 de setembro de 2019.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.495, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

“Institui a Campanha Agosto Lilás, visando a sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher e a divulgar a Lei Maria da Penha.”

Autor: Vereador Renato Leite Carrijo de Aguiar.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Agosto Lilás, a ser realizada, anualmente, durante o mês de agosto, em alusão à data de sanção da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006).

Art. 2º A Campanha tem como objetivo sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra mulher e divulgar a Lei Maria da Penha.

Art. 3º A campanha prevê a realização, no âmbito municipal, de ações de mobilização, palestras, debates, encontros, panfletagens, eventos e seminários visando a divulgação da Lei Maria da Penha, estendendo-se as atividades durante todo o mês de agosto, para o público em geral.

Art. 4º O órgão gestor da política de assistência social ficará responsável pela realização das atividades previstas no artigo 3º desta Lei, podendo firmar parcerias com instituições governamentais e não governamentais, empresas públicas e privadas, movimentos sociais, conselhos de direitos e conselhos de classe.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caraguatatuba, 17 de setembro de 2019.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.496, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a implantação de um Hemonúcleo – Banco de Sangue, e dá outras providências.”

Autor: Vereador Francisco Carlos Marcelino.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a implantar o serviço de Hemonúcleo – Banco de Sangue, objetivando suprir a demanda das unidades hospitalares do município e das cidades vizinhas.

Parágrafo único. O Hemonúcleo deverá promover campanhas para captação de doadores e a conscientização da comunidade sobre a importância de doar sangue.

Art. 2º O Poder Público e a coordenação do Hemonúcleo poderão celebrar convênios com instituições ou empresas públicas e privadas para a instalação de postos fixos de doação de sangue e ainda, criar o serviço de coleta com equipes móveis.

Art. 3º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caraguatatuba, 17 de setembro de 2019.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.140, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a alteração parcial do Decreto Municipal nº 974, de 18 de outubro de 2018, que institui o Programa “Clube do Servidor de Caraguatatuba” e dá outras providências.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Administração por meio do Processo Administrativo nº 21.127/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica inserido o § 6º, ao artigo 3º, do Decreto Municipal nº 974, de 18 de outubro de 2018, com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

(...)

§ 6º Os Microempreendedores Individuais – MEIs estão isentos da apresentação dos documentos indicados no inciso I do § 1º deste artigo, devendo apresentar o Certificado da Condição de Microempendedor Individual – CCMEI.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 19 de setembro de 2019.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.141, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do Município”.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito

Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO a autorização legislativa conferida pelo artigo 4º da Lei Municipal nº 2.455, de 30 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO a legislação que disciplina a previdência do servidor público, em especial o artigo 40 da Constituição Federal e a Lei Complementar Municipal nº 59, de 05 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal no RE 593.068/SC;

CONSIDERANDO que, de acordo com o processo administrativo n.º 13.433/2019, apurou-se que houve descontos indevidos de contribuições previdenciárias dos professores municipais (R\$ 654.570,59) sobre carga suplementar paga àqueles servidores, no período de maio de 2014 a março de 2015, em razão de sua não incidência sobre aquela vantagem funcional, acarretando a necessidade de restituição dos valores correspondentes aos servidores, em folha de pagamento, pelo Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba - CaraguaPrev;

CONSIDERANDO que o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, em reuniões ocorridas nos dias 15 de julho de 2019 (Ata nº 188), 30 de abril de 2019 (Ata nº 255), 27 de junho de 2019 (Ata nº 257) e 16 de julho de 2019 (Ata nº 259), deliberaram e aprovaram a restituição aos professores municipais dos valores descontados a maior a título de contribuição previdenciária sobre carga suplementar;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento do Município, de que trata a Lei Municipal nº 2.455, de 30 de novembro de 2018, no valor de **R\$ 654.570,59 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta e nove centavos)**, para a seguinte dotação do orçamento vigente:

Suplementação:

Dotação	Fonte Recurso	Valor
1565 21.01.09.272.0148.2.073.339093.04.6020000 Indenizações e Restituições - Caraguaprev	04	654.570,59

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º deste Decreto será coberto com recursos a que alude o inciso II do §1º e § 3º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminado:

Dotação	Fonte Recurso	Valor
Excesso de Arrecadação	04	654.570,59

Art. 3º O Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev deverá adotar, no prazo de 30 (trinta) dias, as providências necessárias para transferência do crédito ora suplementado à Administração Municipal Direta, para viabilizar a restituição, em única parcela e em folha de pagamento, dos descontos indevidos de contribuições previdenciárias dos professores municipais, a título de carga suplementar, no período de maio de 2014 a março de 2015, observada a prescrição quinquenal legal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, ficando convalidado no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, revogadas as

disposições em contrário.

Caraguatatuba, 20 de setembro de 2019.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.144, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

“Nomeia os membros da nova Diretoria Executiva da Feira Municipal de Artes e Artesanato de Caraguatatuba – FEMAAC.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e cumprindo o disposto no artigo 3º, da Lei nº 892, de 15 de dezembro de 2000, e,

CONSIDERANDO o ofício nº 293PJ/2019 da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, solicitando a nomeação da nova Diretoria Executiva da FEMAAC,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da nova Diretoria Executiva da Feira Municipal de Artes e Artesanato de Caraguatatuba – FEMAAC, que passa a ter a seguinte composição:

I – ROSIANE FARIA DO NASCIMENTO ROOSEVELT, RG: 42.062.460-0, representante indicada pela Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC, que presidirá a Diretoria Executiva;

II – LUIZ FERNANDO DO ESPÍRITO SANTO, RG: 13.629.478-9, representante indicado pela Secretaria Municipal de Turismo;

III – ROSANA GRIMA DOS SANTOS, RG: 25.992.957-8, representante indicada pelos artesãos expositores, escolhida pelos seus pares;

IV – EDUARDO LUIZ RUBIÃO, RG: 16.241.701-9, fiscal, representante indicado pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Parágrafo único. O mandato dos membros nomeados pelo presente Decreto será de 01 (um) ano, permitida a recondução, conforme dispõe o artigo 3º, da Lei nº 892, de 15 de dezembro de 2000.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial do Decreto Municipal nº 908/2018, convalidando-se os atos eventualmente praticados pela Diretoria Executiva atual até a posse de seus novos membros.

Caraguatatuba, 20 de setembro de 2019.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.145, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a prorrogação do mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Caraguatatuba - COMUS.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o ofício nº 034/2019 do Conselho Municipal de Saúde de Caraguatatuba – COMUS, solicitando a

prorrogação do mandato da atual gestão do Conselho, nomeada pelo Decreto nº 720/2017, conforme deliberação ocorrida em 10 de julho de 2019, bem como o memorando nº 226/2019-GS/SESAU, tendo em vista as providências necessárias à eleição dos conselheiros para a próxima gestão,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o mandato dos atuais membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Caraguatatuba – COMUS, até a eleição e posse dos novos membros eleitos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2019, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 25 de setembro de 2019.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

COMUNICADO AOS PARTICIPANTES DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2019

Comunicamos a todos os interessados a participarem do CHAMAMENTO PÚBLICO de nº 11/2019 - Edital nº 194/2019 – Processo 11300/2019 cujo objeto é a contratação de Organização Social para COMPLEMENTAR A OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, ESTADO DE SÃO PAULO, que por determinação do **Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo** o presente certame está suspenso por tempo indeterminado.

Caraguatatuba, 24 de setembro de 2019.

Nota: Informamos que o prazo de inscrições para o Conselho Municipal do FUNDEB, foi prorrogado até o dia 01 de outubro de 2019, pelo acesso ao endereço eletrônico, link de inscrição: <http://bit.ly/eleicaofundeb>. Os CANDIDATOS deverão finalizar suas inscrições com a entrega da documentação, conforme § 3º do art. 2º da Lei 2.376, de 24 de novembro de 2017, no setor de Conselhos (das 8h às 11h / 13h às 16hs), no dia 02 de outubro de 2019 na sede da Secretaria Municipal de Educação.

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba convoca TODOS OS MUNICÍPIES a participarem das Audiências Públicas de elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA 2020.

Retificando o Edital publicado na última semana, as Audiências serão realizadas nos dias e locais conforme abaixo:

- Dia 07/10/2019 às 19h00 – Região Sul - Escola EMEI / EMEF Prof. Alaor Xavier Junqueira - Endereço: Rua José Ferreira Dos Santos, 381 – Travessão.
- Dia 09/10/2019 às 18h00 – Região Central - Auditório Maristela de Oliveira - Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba (Fundacc) - Endereço: Rua Santa Cruz, Nº 396 – Centro.
- Dia 11/10/2019 às 19h00 – Região Norte - EMEF Profª Antônia Antunes Arouca - Endereço: Rua Itália Baff Magni, 581 – Massaguaçu.

Caraguatatuba, 26 de setembro de 2019.

José Pereira de Aguilár Júnior
Prefeito Municipal

MPSPMINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULOPROMOTORIA DE JUSTIÇA
DE CARAGUATATUBA/SP

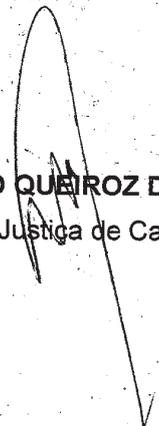
Caraguatatuba, 23 de agosto de 2019.

Ofício nº. 1960/2019/2019 – 5ª PJ PPS/CARef.: IC nº 14.0233.0000164/2019-7

Excelentíssimo Senhor,

Valho-me do presente para encaminhar recomendação para que elaborem projeto de lei modificando o sistema de avaliação dos testes.

Aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.



RENATO QUEIROZ DE LIMA
Promotor de Justiça de Caraguatatuba

Excelentíssimo Senhor

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR

DD. Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

MPSP Ministério Público
DO ESTADO DE SÃO PAULO**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARAGUATATUBA****RECOMENDAÇÃO****O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO**

PAULO, por meio do Promotor de Justiça, *infra-assinado*, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, na defesa do ordenamento jurídico e na lisura dos atos administrativos, com base nos artigos 127, "caput" e 129, inciso III, da Constituição da República, artigo 25, inciso IV, "a", da Lei nº. 8.625/93 e,

CONSIDERANDO a representação formulada pela Associação Caraguatatubense dos Artesãos da Praça Dr. Diógenes Ribeiro de Lima - ACA, que dá conta de diversas irregularidades na aplicação do teste para obtenção do alvará para o exercício da atividade de artesanato na praça;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 892/2000 estabelece que farão parte da comissão avaliadora os próprios artesãos que já trabalham na feira;

CONSIDERANDO que tal forma de avaliação pode dar ensejo a violação ao princípio da impessoalidade que rege os atos da Administração Pública, pois além de somente serem aprovadas pessoas já ligadas aos artesãos, um artesão que trabalha com determinada matéria certamente não aprovará outro que trabalha com a mesma matéria, com o fito de evitar concorrência;

MPSP Ministério Público
DO ESTADO DE SÃO PAULO**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARAGUATATUBA**

CONSIDERANDO que da forma que a norma está redigida há nítida delegação de Poder de Polícia da Administração Pública para entidade privada, que sequer faz parte da Administração Indireta, o que acarreta em evidente vício de inconstitucionalidade¹;

CONSIDERANDO que, muito embora haja essa pecha de inconstitucionalidade, tendo em vista violação aos princípios da razoabilidade e impessoalidade, a Lei 892/2000, em seus demais artigos, não aparenta outro vício draconiano, atende ao interesse público e as outras determinações constitucionais;

CONSIDERANDO também a importância que a FEMAAC - Feira Municipal de Arte Artesanato de Caraguatatuba - tem no Município de Caraguatatuba, o que não pode ser ignorado pelo Ministério Público;

CONSIDERANDO que o artigo 129, inciso III, da Constituição da República determina que: "**SÃO FUNÇÕES INSTITUCIONAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO: PROMOVER O INQUÉRITO CIVIL E A AÇÃO CIVIL PÚBLICA, PARA A PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL, DO MEIO AMBIENTE E DE OUTROS INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS**";

CONSIDERANDO a atuação resolutiva do Ministério Público, que tem a missão de fiscalizar, orientar e, se necessário for, punir;

RESOLVE, com fulcro no artigo 27, Parágrafo Único, inciso IV, da Lei nº. 8.625/93, artigo 6º inciso XX,

¹ José dos Santos Carvalho Filho, Manual de Direito Administrativo, 27ª ed., Atlas, pág. 81

MPSP Ministério Público
DO ESTADO DE SÃO PAULO**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARAGUATATUBA**

da Lei Complementar Federal n.º 75/93, artigo 113, §1º, da Lei Complementar 734/1993, **RECOMENDAR** aos Excelentíssimos Prefeito Municipal de Caraguatatuba e Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba, que:

A - Alterem a Lei n.º 892/2000 para que a comissão avaliadora não possa ser composta por artesãos que exerçam suas atividades na feira. Admite-se que a FEEMAC possa indicar um membro da comissão avaliadora, sem, contudo, que esse membro seja artesão que trabalhe na feira;

B - A comissão avaliadora deverá ser composta por, além do representante indicado pela FEEMAC, pessoas indicadas pela FUNDACC - Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - órgão integrante da Administração Pública, que realizará a avaliação atendendo ao princípio da impessoalidade, mantendo o Poder de Polícia com o órgão estatal;

C - Por evidente, os membros da comissão avaliadora indicados pela FUNDACC também não poderão ser pessoas que trabalhem na feira

D - Ressalto que o Poder Legislativo é livre para elaborar a norma como bem entender, podendo criar outro sistema diferente deste recomendado pelo Ministério Público, em razão de sua autonomia, desde que não mantenha o sistema de avaliação de forma que privilegie interesses privados em detrimento do interesse público.

Tais medidas visam garantir a total imparcialidade nos testes e finalmente evitar alegações de

MPSP Ministério Público
DO ESTADO DE SÃO PAULO**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARAGUATATUBA**

fraudes e irregularidades por parte daqueles que são reprovados nas provas.

Outrossim, tais alterações na lei não impedirão que qualquer interessado que se sinta prejudicado com o teste a ser aplicado pela Administração Pública possa levar sua demanda ao crivo do Poder Judiciário.

Informo às ilustres Autoridades que a partir do conhecimento desta Recomendação estará caracterizada a ciência do vício de inconstitucionalidade da norma, motivo pelo qual a realização de nova avaliação na forma do que determina a atual redação da lei caracterizará dolo, elemento anímico do ato de improbidade administrativa.

Requisita-se dos destinatários que deem adequada e imediata publicidade à presente recomendação, divulgando-a em jornal de circulação local, para que todos fiquem cientes de que a não observância da presente recomendação importará ao transgressor a responsabilização civil por eventual dano ao patrimônio público ocasionado, incorrendo também em ato de improbidade administrativa.

Requisita-se, por fim, nos termos do artigo 97, Parágrafo Único, do Ato Normativo nº 484-CPJ, de 05 de outubro de 2006, seja enviada resposta por escrito à 5ª Promotoria de Justiça de Caraguatatuba sobre o cumprimento da presente Recomendação, no prazo de 20 (vinte) dias.

Advirto, mais uma vez, que em caso de não acatamento da presente Recomendação, em sendo realizada nova avaliação na forma do que determina atualmente a Lei Municipal nº 892/2000, o Ministério Público do Estado de São

MPSP Ministério Público
DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARAGUATATUBA

Paulo adotará as medidas legais e judiciais necessárias, a fim de assegurar a sua implementação, especialmente ajuizamento da ação civil pública para proteção do Patrimônio Público, sem prejuízo do ingresso com a respectiva ação de improbidade administrativa e ação criminal, se houve crime, e representação por inconstitucionalidade do Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

Caraguatatuba, 05 de Setembro de 2019.

Renato Queiroz de Lima
Promotor de Justiça

ANEXO IV (DECRETO Nº 546/2016)

2019

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Edital nº 01/2019

A Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo e Acesso – CADA, instituída pela Portaria nº 128/2015, de acordo com a Resolução nº 05, de 30 de setembro de 1996, do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, e em conformidade com os prazos prescritos na Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Município de Caraguatatuba, oficializada pelo Decreto Municipal nº 546, de 04 de outubro de 2016, nos termos da Lei Federal nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, art. 9º, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30º dia subsequente à data de publicação deste edital, a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania eliminará os documentos indicados na listagem de eliminação de documentos nº 01/2019 (anexa).

Os interessados poderão requerer as suas expensas, no prazo de 30 dias, documento na íntegra ou parte dele, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigido à Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC e Instituto de Previdência de Caraguatatuba – CARAGUAPREV.

Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, 23 de setembro de

Marcelo Timóteo do Rosário

Diretor da Divisão de Arquivo Público Municipal

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS PRODUZIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

Anexo – Edital 01/2019

5.6 Ações Sociais e Cidadania		Listagem nº: 01 Ano: 2019 Folha nº:01	
Código	Série documental	Data Limite	Quantidade/ documentos
5.6.01.00.04	Prestação de Contas – Instituição Social	2001 a 2014	
5.6.01.02.03	Relatório de Acompanhamento	2001 a 2014	
5.6.08.00.11	Programas e Projetos Sociais	2001 a 2014	
2.0.09.00.01	Memorandos e Ofícios	2001 a 2014	
5.6.06.00.02	Relatórios Técnicos	2001 a 2014	
5.6.01.00.02	Relatórios e Planilhas de Custo de Projetos e Programas da Proteção Social	2001 a 2014	
			Total: 50 caixas arquivo

Luzia Rodrigues de Toledo Prado - Mat. 13538 -Técnica de Arquivo Membro da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo e Acesso - CADA	Marcelo Timóteo do Rosário Diretor da Divisão de Arquivo Público Municipal	Jonas Fontes Dos Santos Secretário de Desenvolvimento Social e Cidadania
---	--	--

Caraguatatuba, 23 de setembro de 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E PROTEÇÃO AO CIDADÃO

Resumo de ata referente a reunião da Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI - realizada em 25/09/2019 referente aos processos julgados.

RECURSO	PLACA	NOTIF.	RESULTADO	DATA RES.
0000665/2019	EWP7659	B44-0342382	Indeferido	25/09/2019
0000765/2019	FQR8010	B44-0344465	Deferido	25/09/2019
0001160/2019	CHG5586	B44-0272312	Indeferido	25/09/2019
0001808/2019	FNA3086	B44-0345752	Indeferido	25/09/2019
0001809/2019	FNA3086	F45-0143939	Indeferido	25/09/2019
0001810/2019	FNA3086	B44-0347440	Indeferido	25/09/2019
0001811/2019	FNA3086	B44-0351182	Indeferido	25/09/2019
0001836/2019	DZV7476	F45-0128691	Deferido	25/09/2019
0001848/2019	EQR8118	F45-0131454	Indeferido	25/09/2019
0001849/2019	LQX5788	F45-0143183	Deferido	25/09/2019
0001851/2019	LQX5788	F45-0143181	Deferido	25/09/2019
0001856/2019	LNT9886	B44-0351153	Deferido	25/09/2019
0001859/2019	DZV7786	B44-0350955	Indeferido	25/09/2019
0001861/2019	DIQ6558	B44-0348278	Indeferido	25/09/2019
0001868/2019	FRK5244	B44-0350449	Indeferido	25/09/2019
0001869/2019	EYD3325	F45-0144649	Indeferido	25/09/2019
0001882/2019	DDS5405	F45-0146017	Indeferido	25/09/2019
0001883/2019	JSD1530	F45-0145649	Deferido	25/09/2019
0001884/2019	DRL6023	B44-0336514	Indeferido	25/09/2019
0001885/2019	DAT7195	F45-0145322	Indeferido	25/09/2019
0001887/2019	FNM2082	B44-0351817	Indeferido	25/09/2019
0001894/2019	DDF5554	B44-0351454	Deferido	25/09/2019
0001896/2019	DCC9500	F45-0146281	Indeferido	25/09/2019
0001897/2019	DWB4812	B44-0351386	Deferido	25/09/2019
0001898/2019	ERE4697	B44-0345983	Indeferido	25/09/2019
0001899/2019	ERE4697	B44-0350444	Indeferido	25/09/2019
0001900/2019	ERE4697	B44-0346799	Indeferido	25/09/2019
0001902/2019	CDP5085	B44-0348770	Deferido	25/09/2019
0001903/2019	DZV7476	B44-0350713	Deferido	25/09/2019
0001907/2019	QPG8529	F45-0144228	Indeferido	25/09/2019
0001910/2019	EAB8779	F45-0134418	Indeferido	25/09/2019
0001911/2019	FWT6355	F45-0146255	Indeferido	25/09/2019
0001915/2019	FKM4317	B44-0344442	Indeferido	25/09/2019
0001920/2019	FLO0063	B44-0351224	Indeferido	25/09/2019

COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº. 14.659/2019

PORTARIA Nº. 120/2019

CITAÇÃO E TERMO DE INDICIAMENTO

A Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, usando das atribuições conferidas pelo Estatuto e Portaria nº. 120/2019, nomeada para apurar os fatos que deram origem ao presente Processo Disciplinar, nº **14.659/2019**, **FAZ SABER** o Sr. Vinícius dos Santos Oliveira, servidor público municipal, matrícula funcional nº. 22.429, titular do cargo de

provimento efetivo de Inspetor de Alunos, lotado na Secretaria Municipal de Educação, que estão tramitando, nos termos da **Lei Complementar nº. 25/2007 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Caraguatatuba)**, os autos em epígrafe em que V. Sa. figura como processado por ocorrência de ausência ao trabalho, por mais de 30 (trinta) dias de faltas injustificadas consecutivas, desrespeitando o disposto no artigo 176, incisos I, III, e IX, incorrendo na proibição contida no artigo 177, XVII, se enquadrando ainda no artigo 199, ensejando a aplicação da pena disciplinar, prevista no artigo 194, II, todos da Lei supracitada, em conformidade com o documento formulado pelo Departamento de Recursos Humanos – DRH/SECAD, com informações constantes às fls. 04, no presente Processo Disciplinar.

Considerando que se encontra em lugar ignorado, tem este a finalidade de **CITAR** V. Sa. Para: tomar conhecimento dos autos acerca do documento formulado; requerer a juntada de documentos; constituir defensor; apresentar rol de testemunhas e tudo o que julgar necessário para sua defesa, garantindo com isso o direito ao contraditório. Para tanto, estabelece o prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento desta, sob pena de sujeitar-se aos efeitos da revelia e confissão quanto à matéria de fato, com fundamento nos artigos 223 e 225, parágrafo 1º da Lei Complementar n.º 25/2007, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Caraguatatuba.

O servidor poderá obter vistas dos autos, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h às 12h e das 14h às 16h30, na sede da Comissão Processante, situada à Frei Pacifico Wagner, n. 1.011, Centro, Caraguatatuba/SP.

Comissão Processante, 25 de setembro de 2019.

COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº. 118/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº. 14.658/2019

CITAÇÃO E TERMO DE INDICIAMENTO

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, usando das atribuições conferidas pelo Estatuto e Portaria nº. 118/2019, instaurada para apurar os fatos que deram origem ao presente Processo Disciplinar, nº **14.658/2019**, **FAZ SABER** a Sra. JUSSARA RODRIGUES DE OLIVEIRA, servidora pública municipal, matrícula funcional nº. 15.228, titular do cargo de provimento efetivo de Inspetor de Alunos, lotada na Secretaria Municipal de Educação que, estão correndo nos termos da Lei Complementar nº. 25/2007 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Caraguatatuba), os autos em epígrafe em que V. Sa., figura como processada por ocorrência de ausência ao trabalho, de mais de 30 (trinta) dias de faltas injustificadas consecutivas, desrespeitando o disposto nos artigos 176, incisos I, III, e IX, da Lei Complementar nº 25/2007, incorrendo na proibição contida no artigo 177, XVII e se enquadrando ainda no art. 199 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar nº. 25/2007, ensejando a aplicação da pena disciplinar, prevista no art. 194, II, do mesmo diploma legal, tudo de conformidade com a denúncia formulada pelo Departamento de Recursos Humanos – DRH/SECAD, com informações constantes às fls. 04, 12, 19, 25, 28, 34, do presente Processo Disciplinar.

Assim sendo e considerando que se encontra em lugar ignorado, tem esta a finalidade de **CITAR** V. Sa. a tomar conhecimento dos autos acerca da denúncia formulada, requerer a juntada de documentos, constituir defensor, apresentar rol de testemunhas e tudo o que achar necessário para sua defesa e direito ao contraditório, caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento desta, sob pena de sujeitar-se

aos efeitos da revelia e confissão quanto a matéria de fato (art. 223, 225, parágrafo 1º da Lei Complementar nº. 25/2007 – Estatuto do Servidor).

A servidora poderá obter vistas dos autos, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h às 12h e das 14h às 16h30, na sede da Comissão Processante, situada à Frei Pacífico Wagner, n. 1.011, Centro, Caraguatuba/SP.

Comissão Processante, 16 de setembro de 2019.

COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº. 119/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº. 14.657/2019

CITAÇÃO E TERMO DE INDICIAMENTO

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, usando das atribuições conferidas pelo Estatuto e Portaria nº. 119/2019, instaurada para apurar os fatos que deram origem ao presente Processo Disciplinar, nº 14.657/2019, **FAZ SABER** a Sra. SIMONE GONÇALVES, servidora pública municipal, matrícula funcional nº. 7.769, titular do cargo de provimento efetivo de Inspetor de Alunos, lotada na Secretaria Municipal de Educação que, estão correndo nos termos da Lei Complementar nº. 25/2007 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Caraguatuba), os autos em epígrafe em que V. Sa., figura como processada por ocorrência de ausência ao trabalho, de mais de 30 (trinta) dias de faltas injustificadas consecutivas, desrespeitando o disposto nos artigos 176, incisos I, III, e IX, da Lei Complementar nº 25/2007, incorrendo na proibição contida no artigo 177, XVII e se enquadrando ainda no art. 199 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar nº. 25/2007, ensejando a aplicação da pena disciplinar, prevista no art. 194, II, do mesmo diploma legal, tudo de conformidade com a denúncia formulada pelo Departamento de Recursos Humanos – DRH/SECAD, com informações constantes as fls. 04, 15, 30, 35, 40, 45, 55, do presente Processo Disciplinar.

Assim sendo e considerando que se encontra em lugar ignorado, tem esta a finalidade de **CITAR** V. Sa. a tomar conhecimento dos autos acerca da denúncia formulada, requer juntada de documentos, constituir defensor, apresentar rol de testemunhas e tudo o que achar necessário para sua defesa e direito ao contraditório, caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento desta, sob pena de sujeitar-se aos efeitos da revelia e confissão quanto a matéria de fato (art. 223, 225, parágrafo 1º da Lei Complementar nº. 25/2007 – Estatuto do Servidor).

A servidora poderá obter vistas dos autos, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h às 12h e das 14h às 16h30, na sede da Comissão Processante, situada à Frei Pacífico Wagner, n. 1.011, Centro, Caraguatuba/SP.

Comissão Processante, 17 de setembro de 2019.

HOMOLOGAÇÃO

LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/19 - PROCESSO Nº 43/2019

EZEQUIEL GUIMARÃES DE ALMEIDA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatuba - CaraguaPrev, a vista da decisão do Leiloeiro e da equipe de apoio, **HOMOLOGO** para que produza seus efeitos legais o Leilão Presencial nº 01/2019, **ADJUDICANDO** o arrematante abaixo no termo do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93 e suas alterações:

• **DIEGO DE OLIVEIRA SANTOS**, RG nº 430367016 SSPSP, CPF nº 337.226.298-02: **LOTE 01**, BENS INSERVÍVEIS, ao valor de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Caraguatuba, 23 de setembro de 2019.

EZEQUIEL GUIMARÃES DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CARAGUAPREV

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 19751/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATUBA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, TORNA PÚBLICA PARA OS INTERESSADOS, A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, PARA O CARGO ABAIXO RELACIONADO, CONFORME CONSTA A SEGUIR:

GUARDA VIDAS MUNICIPAL

QUANTIDADE	NOME	RG
1	FERNANDO KLAUSSNER GAIA	26.310.731-0
2	LEONARDO MEDEIROS AMORIM	39.012.534-9
3	MATHEUS AMORIM DE SOUZA	49.924.131-9
4	WILLIAN SIMPOLIO ARRUDA	30.497.107-8
5	PEDRO HENRIQUE FORTUNATO DAS NEVES	49.954.989-2
6	PHILLIP CARDOSO DE MORAES	32.256.651
7	LEANDRO CARPINETTI DOS SANTOS	50.873.631-6
8	YURI SILVA DE OLIVEIRA	95.033.096-3
9	ALEXSANDER FERREIRA SOARES	59.113.115-8
10	AMILCAR DE PAULA MARTINS DOMINGUES	26.598.330-5
11	BRUNO LUIZ DE ARAUJO ALVES DOS SANTOS	44.531.970-7
12	PRISCILA SOUZA DUARTE	43.036.858
13	SILVIO DE OLIVEIRA ROSA JUNIOR	45.595.878
14	ROBERTO FERNANDES COSTA NETO	39.661.278-7
15	LEANDRO CESAR PACIFICO	32.094.120-6
16	MATHEUS DA SILVA GARCEZ MATHIAS VAZ	44.662.405-6
17	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA NUNES	55.750.225-1
18	ANTONIO CARLOS GRIMALDI	25.369.967-8
19	LEONARDO MARCONDES DE OLIVEIRA ROSA	49.766.406-9
20	LUCAS DE SOUZA DE JESUS	45.485.080-3
21	DIOGO RODRIGUES DA SILVA	46.003.104-1
22	LUAN HENRIQUE GOMES ANTUNES	49.542.359-2
23	ROGER ROBERTO RIBEIRO	47.000.939
24	MARCIEL CESARIO LOPES	40.280.201-9
25	MATHEUS LUIZ DOS SANTOS SIMPLICIO	48.339.328-9
26	CARLOS EDUARDO UCHOA	48.592.816
27	MATHEUS DE OLIVEIRA CAMPOS	48.267.534-2
28	RAFAEL GRACILIANO DE BARROS	53.668.081-4
29	LUCAS ANDRADE DOS SANTOS	45.484.536-4
30	CAROLINA KANASHIRO GONÇALVES	27.978.244-5
31	PAULO HENRIQUE QUADROS	46.691.182
32	EDUARDO DERNICHANIAN ARTACHO	50.319.068-8
33	WILLIAN DE SOUZA DE JESUS	56.945.316
34	BRUNO OLIVEIRA DA COSTA	41.130.053-2
35	JEFFERSON ROBERTO SANTOS PESSOA	50.679.989
36	AUDECIO SILVA SANTOS	21.583.161-5
37	ARTUR LAIDENS	59.498.662-X
38	KAIQUE BORGES DOS SANTOS	52.424.191-0
39	EMANUEL FONSECA	58.857.793-5
40	FERNANDO CEZAR CORAZZA KOVACEVICK	33.022.221-1
41	JOÃO VICTOR DE ANDRADE	55.011.034-3
42	HEVERTON LUIZ DE OLIVEIRA DA SILVA	60.938.885-X
43	RODRIGO DA SILVA MARCONDES	45.442.178-3

44	IGOR HENRIQUE MIGUEL	50.276.896-4
45	EDMILSON EXPEDITO DE OLIVEIRA SILVA	47.705.285-X
46	DENILSON DOS SANTOS LIMA	45.239.620
47	RONAY RICARDO DA SILVA	41.683.864-9
48	LUCAS ISPER CARDOSO	36.898.000.5
49	GIOVANA DOS SANTOS COUTO	90.777.98-PA
50	MARCOS VINICIUS MARREIROS SILVA	48.583.825-4
51	PAULO ALBERTO LOPES JUNIOR	41.945.264
52	GERALDO PEREIRA DA SILVA	24.464.780
53	MICHELE ATTICO MIGUEL	46.432.447-6
54	EDSON SANTOS SILVESTRE	18.003.457-1
55	NATAN VIEIRA DE NASCIMENTO	55.035.859
56	ISABELA CONCEIÇÃO DA SILVA	54.950.721-8
57	MARCELO SENE MOLINARO	43.922.211-0
58	GUSTAVO MASSAKI SAKAMOTO	59.024.207-6
59	BRUNO EURICO G. A. MICHELUTTI	42.730.778-8
60	MICHAEL VIANA DOS SANTOS	42.381.512-X
61	RENAN AUGUSTO DOS SANTOS	49.997.175-9
62	TOMAS CARDOSO SILVA	52.028.357-0
63	RAPHAEL LUIZ PEREIRA	40.775.871-9
64	ANTONIO GERALDO BESSA FILHO	40.189.596-8
65	RENAN ALBERTO MOTA SANTOS	41.945.430-5
66	LUIS GUSTAVO RIBEIRO DA SILVA	56.000.591-X
67	ROSALEINE SOUZA RAMOS BENTES	33.927.706-3
68	WASHINGTON WILLIAN ROSA LUCAS MELO	98.686.692-0
69	ALAN SOARES BEZERRA DA SILVA	43.548.309-2
70	RONALDO REIS DA SILVA	40.471.495-X
71	FELIPE PEREIRA DE CARVALHO	54.782.985
72	ALEXANDRE ROCHA PEREIRA	38.116.633-8

73	HELTON JOSE DOMINGUES	55.034.820-7
74	JOÃO HENRIQUE SANTANA DOS SANTOS	37.982.945
75	CAIQUE GUEDES DA SILVA	40.394.742-X
76	FRANCISCO ALAN MOREIRA ROCHA	62.000.597
77	WESLEY RUSSEL LIMA	44.379.603
78	WANDERLEY PRADO CALDEIRA	30.276.277-2
79	VITOR GALVÃO DE JESUS CASTELO	52.422.493-6
80	CARLA EMATEGUI	19.209.124-4
81	LUIZ CLAUDIO PEREIRA DA SILVA	28.526.796-1
82	HENRIQUE KWEST DA SILVA PORTO	34.152.660-5
83	ACAUÃ PEDROSO RICCI	45.191.220-2
84	HECTOR DAVID ARGAMARAZ	52.849.114-3
85	ALEXANDER MOREIRA MENDES DE SOUZA	48.600.552-5
86	WILLIAN CESAR FERREIRA	43.036.718-1
87	DANILO MATHEUS MENDES DO AMARAL	48.623.589
88	MARCOS VINICIUS GIMENEZ	40.224.056-X
89	WILLIAN AUGUSTO MOTTA DOS SANTOS	57.262.685
90	GABRIELA PASSOS CARDOSO DE ARAUJO	30.507.895
91	EDMAR FERNANDES SOARES	23.571.285-1
92	RAUNI DE SOUZA SANTOS	36.354.039-8
93	EZEQUIEL PIRES SANTOS	56.994.907-5
94	FELIPE DUARTE ALVES VENANCIO	55.034.236-9

CARAGUATUBA, 26 DE SETEMBRO DE 2019

GLAUCIA DE FARIA SANTOS
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PEDRO IVO DE SOUSA TAU
Secretário Adjunto de Administração

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL

2º Quadrimestre

Período de: 01/09/2018 a 31/08/2019

RGF - Anexo 1 (LRF, Art52, inciso II, alínea "c")

Despesas com pessoal	Período de Referência:												Total
	Setembro 2018	Outubro 2018	Novembro 2018	Dezembro 2018	Janeiro 2019	Fevereiro 2019	Março 2019	Abril 2019	Mai 2019	Junho 2019	Julho 2019	Agosto 2019	
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	15.268.617,20	15.017.024,45	15.253.060,43	24.798.683,39	15.658.244,12	15.341.271,50	21.101.169,34	16.063.625,55	17.716.265,08	18.453.892,08	18.506.030,42	18.285.695,90	211.463.579,46
Contratacao Temporaria	752.580,37	752.436,33	833.638,87	1.078.937,37	886.470,78	879.476,83	908.613,63	830.847,30	743.932,41	666.666,94	570.880,98	524.828,34	9.429.310,15
Terciarizacao de Mão-de-Obra (art.18, pa r.1 da L.R.F.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneracao de Agentes Politicos	20.143,66	20.143,66	20.143,66	20.143,66	20.143,66	20.143,66	20.143,66	20.143,66	20.143,66	20.143,66	20.143,66	20.143,66	241.723,92
Encargos Sociais	2.308.060,27	2.186.202,42	2.224.881,17	4.295.665,73	2.308.387,14	2.309.714,14	2.331.256,96	2.347.382,15	2.585.132,72	2.614.416,05	2.648.936,56	2.633.278,49	30.793.313,80
Inativos, Pensionistas e Outros Beneficios Previdenciarios	2.002.231,03	2.024.024,51	2.009.070,33	3.692.930,18	1.820.291,05	2.409.561,57	2.153.344,73	2.167.337,21	2.168.909,57	2.202.504,25	2.239.762,08	2.276.645,80	27.166.612,31
Outros Beneficios Assistenciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas e Obrigacoes (variaveis)	512.909,31	491.316,71	575.689,29	1.307.883,09	743.308,48	400.059,00	510.651,14	509.416,44	508.689,31	457.651,57	603.524,77	531.119,72	7.152.218,83
Despesas de Exerc. Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	101.638,77	0,00	0,00	0,00	0,00	11.422,03	0,00	125.866,15	238.926,95
Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (I)	20.864.541,84	20.491.148,08	20.916.483,75	35.194.243,42	21.538.484,00	21.360.226,70	27.025.179,46	21.938.752,31	23.743.072,75	24.426.696,58	24.589.278,47	24.397.578,06	286.485.685,42
Indenizacao por demissoes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Incentivo a demissao voluntaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes Decisao Judicial e Exercício Anteriores.	0,00	0,00	0,00	0,00	101.638,77	0,00	0,00	0,00	0,00	11.422,03	0,00	125.866,15	238.926,95
Despesa com Inativos em Pensionistas custeadas com recursos vinculados	1.452.415,65	1.464.000,32	1.470.547,90	2.852.964,17	1.557.293,48	1.590.980,16	1.592.397,62	1.608.736,58	1.617.752,19	1.663.439,19	1.692.805,01	1.724.465,32	20.287.797,59
SUBTOTAL (II)	1.452.415,65	1.464.000,32	1.470.547,90	2.852.964,17	1.658.932,25	1.590.980,16	1.592.397,62	1.608.736,58	1.617.752,19	1.674.861,22	1.692.805,01	1.850.331,47	20.526.724,54
TOTAL LIQUIDO	19.412.126,19	19.027.147,76	19.447.031,65	38.047.207,59	23.197.476,25	22.951.246,86	28.617.577,08	23.547.488,89	25.360.824,94	26.101.557,80	26.282.083,47	26.247.913,53	307.012.409,96

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 19751/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATUBA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, TORNA PÚBLICA PARA OS INTERESSADOS, A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E REPROVADOS NA ETAPA SELETIVA PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA VIDAS MUNICIPAL, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL POR TEMPO DETERMINADO.

CANDIDATOS APROVADOS NA ETAPA SELETIVA PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO:

CLASS.	NOME	RG	CORRIDA	NATAÇÃO	STATUS
1	FERNANDO KLAUSSNER GAIA	26.310.731-0	OK	2,28	CLASSIFICADO
2	LEONARDO MEDEIROS AMORIM	39.012.534-9	OK	2,29	CLASSIFICADO
3	MATHEUS AMORIM DE SOUZA	49.924.131-9	OK	2,30	CLASSIFICADO
4	WILLIAN SIMPOLIO ARRUDA	30.497.107-8	OK	2,39	CLASSIFICADO
5	PEDRO HENRIQUE FORTUNATO DAS NEVES	49.954.989-2	OK	2,45	CLASSIFICADO
6	PHILLIP CARDOSO DE MORAES	32.256.651	OK	2,46	CLASSIFICADO
7	LEANDRO CARPINETTI DOS SANTOS	50.873.631-6	OK	2,48	CLASSIFICADO
8	YURI SILVA DE OLIVEIRA	95.033.096-3	OK	2,48	CLASSIFICADO
9	ALEXSANDER FERREIRA SOARES	59.113.115-8	OK	2,50	CLASSIFICADO
10	AMILCAR DE PAULA MARTINS DOMINGUES	26.598.330-5	OK	2,50	CLASSIFICADO
11	BRUNO LUIZ DE ARAUJO ALVES DOS SANTOS	44.531.970-7	OK	2,53	CLASSIFICADO
12	PRISCILA SOUZA DUARTE	43.036.858	OK	2,56	CLASSIFICADO
13	SILVIO DE OLIVEIRA ROSA JUNIOR	45.595.878	OK	2,57	CLASSIFICADO
14	ROBERTO FERNANDES COSTA NETO	39.661.278-7	OK	2,58	CLASSIFICADO
15	LEANDRO CESAR PACIFICO	32.094.120-6	OK	2,58	CLASSIFICADO
16	MATHEUS DA SILVA GARCEZ MATHIAS VAZ	44.662.405-6	OK	2,59	CLASSIFICADO
17	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA NUNES	55.750.225-1	OK	3,00	CLASSIFICADO
18	ANTONIO CARLOS GRIMALDI	25.369.967-8	OK	3,02	CLASSIFICADO
19	LEONARDO MARCONDES DE OLIVEIRA ROSA	49.766.406-9	OK	3,03	CLASSIFICADO
20	LUCAS DE SOUZA DE JESUS	45.485.080-3	OK	3,04	CLASSIFICADO
21	DIOGO RODRIGUES DA SILVA	46.003.104-1	OK	3,04	CLASSIFICADO
22	LUAN HENRIQUE GOMES ANTUNES	49.542.359-2	OK	3,05	CLASSIFICADO
23	ROGER ROBERTO RIBEIRO	47.000.939	OK	3,06	CLASSIFICADO
24	MARCIEL CESARIO LOPES	40.280.201-9	OK	3,06	CLASSIFICADO
25	MATHEUS LUIZ DOS SANTOS SIMPLICIO	48.339.328-9	OK	3,07	CLASSIFICADO
26	CARLOS EDUARDO UCHOA	48.592.816	OK	3,08	CLASSIFICADO
27	MATHEUS DE OLIVEIRA CAMPOS	48.267.534-2	OK	3,09	CLASSIFICADO
28	RAFAEL GRACILIANO DE BARROS	53.668.081-4	OK	3,10	CLASSIFICADO
29	LUCAS ANDRADE DOS SANTOS	45.484.536-4	OK	3,11	CLASSIFICADO
30	CAROLINA KANASHIRO GONÇALVES	27.978.244-5	OK	3,11	CLASSIFICADO
31	PAULO HENRIQUE QUADROS	46.691.182	OK	3,12	CLASSIFICADO
32	EDUARDO DERNICHANIAN ARTACHO	50.319.068-8	OK	3,16	CLASSIFICADO
33	WILLIAN DE SOUZA DE JESUS	56.945.316	OK	3,18	CLASSIFICADO
34	BRUNO OLIVEIRA DA COSTA	41.130.053-2	OK	3,19	CLASSIFICADO
35	JEFFERSON ROBERTO SANTOS PESSOA	50.679.989	OK	3,20	CLASSIFICADO
36	AUDECIO SILVA SANTOS	21.583.161-5	OK	3,20	CLASSIFICADO
37	ARTUR LAIDENS	59.498.662-X	OK	3,24	CLASSIFICADO
38	KAIQUE BORGES DOS SANTOS	52.424.191-0	OK	3,27	CLASSIFICADO
39	EMANUEL FONSECA	58.857.793-5	OK	3,29	CLASSIFICADO
40	FERNANDO CEZAR CORAZZA KOVACEVICK	33.022.221-1	OK	3,3	CLASSIFICADO
41	JOÃO VICTOR DE ANDRADE	55.011.034-3	OK	3,31	CLASSIFICADO
42	HEVERTON LUIZ DE OLIVEIRA DA SILVA	60.938.885-X	OK	3,38	CLASSIFICADO
43	RODRIGO DA SILVA MARCONDES	45.442.178-3	OK	3,43	CLASSIFICADO
44	IGOR HENRIQUE MIGUEL	50.276.896-4	OK	3,43	CLASSIFICADO
45	EDMILSON EXPEDITO DE OLIVEIRA SILVA	47.705.285-X	OK	3,47	CLASSIFICADO
46	DENILSON DOS SANTOS LIMA	45.239.620	OK	3,56	CLASSIFICADO
47	RONAY RICARDO DA SILVA	41.683.864-9	OK	4,04	CLASSIFICADO
48	LUCAS ISPER CARDOSO	36.898.000.5	OK	4,09	CLASSIFICADO
49	GIOVANA DOS SANTOS COUTO	90.777.98-PA	OK	4,12	CLASSIFICADO
50	MARCOS VINICIUS MARREIROS SILVA	48.583.825-4	OK	4,16	CLASSIFICADO
51	PAULO ALBERTO LOPES JUNIOR	41.945.264	OK	4,18	CLASSIFICADO
52	GERALDO PEREIRA DA SILVA	24.464.780	OK	4,26	CLASSIFICADO
53	MICHELE ATTICO MIGUEL	46.432.447-6	OK	4,28	CLASSIFICADO
54	EDSON SANTOS SILVESTRE	18.003.457-1	OK	4,31	CLASSIFICADO
55	NATAN VIEIRA DE NASCIMENTO	55.035.859	OK	5,33	CLASSIFICADO

CANDIDATOS REPROVADOS NA ETAPA SELETIVA

CLASS.	NOME	RG	CORRIDA	NATAÇÃO	STATUS
-	ISABELA CONCEIÇÃO DA SILVA	54.950.721-8	OK	INAPTO	DESCCLASSIFICADO
-	MARCELO SENE MOLINARO	43.922.211-0	OK	INAPTO	DESCCLASSIFICADO
-	GUSTAVO MASSAKI SAKAMOTO	59.024.207-6	OK	INAPTO	DESCCLASSIFICADO
-	BRUNO EURICO G. A. MICHELUTTI	42.730.778-8	OK	INAPTO	DESCCLASSIFICADO
-	MICHAEL VIANA DOS SANTOS	42.381.512-X	-	-	DESCCLASSIFICADO

-	RENAN AUGUSTO DOS SANTOS	49.997.175-9	-	-	DESCCLASSIFICADO
-	TOMAS CARDOSO SILVA	52.028.357-0	-	-	DESCCLASSIFICADO
-	RAPHAEL LUIZ PEREIRA	40.775.871-9	-	-	DESCCLASSIFICADO
-	ANTONIO GERALDO BESSA FILHO	40.189.596-8	-	-	DESCCLASSIFICADO
-	RENAN ALBERTO MOTA SANTOS	41.945.430-5	-	-	DESCCLASSIFICADO
-	LUIS GUSTAVO RIBEIRO DA SILVA	56.000.591-X	-	-	DESCCLASSIFICADO
-	ROSALEINE SOUZA RAMOS BENTES	33.927.706-3	-	-	DESCCLASSIFICADO
-	WASHINGTON WILLIAN ROSA LUCAS MELO	98.686.692-0	-	-	DESCCLASSIFICADO
-	ALAN SOARES BEZERRA DA SILVA	43.548.309-2	-	-	DESCCLASSIFICADO
-	RONALDO REIS DA SILVA	40.471.495-X	-	-	DESCCLASSIFICADO
-	FELIPE PEREIRA DE CARVALHO	54.782.985	-	-	DESCCLASSIFICADO
-	ALEXANDRE ROCHA PEREIRA	38.116.633-8	-	-	DESCCLASSIFICADO
-	HELTON JOSE DOMINGUES	55.034.820-7	-	-	DESCCLASSIFICADO
-	JOÃO HENRIQUE SANTANA DOS SANTOS	37.982.945	-	-	DESCCLASSIFICADO
-	CAIQUE GUEDES DA SILVA	40.394.742-X	-	-	DESCCLASSIFICADO
-	FRANCISCO ALAN MOREIRA ROCHA	62.000.597	-	-	DESCCLASSIFICADO
-	WESLEY RUSSEL LIMA	44.379.603	-	-	DESCCLASSIFICADO
-	WANDERLEY PRADO CALDEIRA	30.276.277-2	-	-	DESCCLASSIFICADO
-	VITOR GALVÃO DE JESUS CASTELO	52.422.493-6	-	-	DESCCLASSIFICADO
-	CARLA EMATEGUI	19.209.124-4	-	-	DESCCLASSIFICADO
-	LUIZ CLAUDIO PEREIRA DA SILVA	28.526.796-1	-	-	DESCCLASSIFICADO
-	HENRIQUE KWEST DA SILVA PORTO	34.152.660-5	-	-	DESCCLASSIFICADO
-	ACAUÃ PEDROSO RICCI	45.191.220-2	-	-	DESCCLASSIFICADO
-	HECTOR DAVID ARGAMARAZ	52.849.114-3	-	-	DESCCLASSIFICADO
-	ALEXANDER MOREIRA MENDES DE SOUZA	48.600.552-5	-	-	DESCCLASSIFICADO
-	WILLIAN CESAR FERREIRA	43.036.718-1	-	-	DESCCLASSIFICADO
-	DANILO MATHEUS MENDES DO AMARAL	48.623.589	-	-	DESCCLASSIFICADO
-	MARCOS VINICIUS GIMENEZ	40.224.056-X	-	-	DESCCLASSIFICADO
-	WILLIAN AUGUSTO MOTTA DOS SANTOS	57.262.685	-	-	DESCCLASSIFICADO
-	GABRIELA PASSOS CARDOSO DE ARAUJO	30.507.895	-	-	DESCCLASSIFICADO
-	EDMAR FERNANDES SOARES	23.571.285-1	-	-	DESCCLASSIFICADO
-	RAUNI DE SOUZA SANTOS	36.354.039-8	-	-	DESCCLASSIFICADO
-	EZEQUIEL PIRES SANTOS	56.994.907-5	-	-	DESCCLASSIFICADO
-	FELIPE DUARTE ALVES VENANCIO	55.034.236-9	-	-	DESCCLASSIFICADO

CARAGUATUBA, 26 DE SETEMBRO DE 2019

GLAUCIA DE FARIA SANTOS

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PEDRO IVO DE SOUSA TAU

Secretário Adjunto de Administração

CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS OS ESTAGIÁRIOS ABAIXO APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 13213/2018 REALIZADO NOS MESES DE JUNHO DE 2018 E ABRIL, MAIO E AGOSTO DE 2019, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, (27 E 28/09/2019 E 01/10/2019), IMPROPRORGÁVEIS, CONTADOS DA DATA DA PRESENTE PUBLICAÇÃO, COMPARECER AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À AV. SIQUEIRA CAMPOS, Nº 44, CENTRO, CARAGUATUBA – SP, NO HORÁRIO DAS 09h00min ÀS 12h00min E DAS 13h30min ÀS 16h30min, A FIM DE TOMAR CIÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO – SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DE QUALQUER DOS CHAMADOS, DEPOIS DE DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O CANDIDATO SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA P/ INTERNET -
PROCESSO 13213 (AGOSTO 2019)

Nome	RG	Classificação
MICHAEL GABRIEL R. DA SILVA	38.387.113-X	1º

PEDAGOGIA - PROCESSO 13213 (MAIO 2019)

Nome	RG	Classificação
STEFANI NASCIMENTO DOS SANTOS	29.997.073-05	52º
CRISTIANA MARTINS	478.091.151	53º
THAYS MARINA COSTA SENA DOS SANTOS	32.843.686-0	54º
ALINE PEREIRA MARTINS PRADO	402.294.634	55º
THAINA DE LIMA PIRES	44.443.769	56º
LUANA CAROLINA COSTA BAZERRIL	44.125.834-7	57º
BRENDA DE MORAES	45.870.682-6	58º
LAIZA DO PRADO LOURENÇO	57.041.923-2	59º
PALOMA LOUISE MORIMOTO V. SILVANO	508735282	60º
ANA CAROLINA DOS SANTOS DA CRUZ	564239392	61º

DIREITO - PROCESSO 13213 (MAIO 2019)

Nome	RG	Classificação
PRISCILA DO NASCIMENTO PASSUELO	40.049.084-5	17º
PATRICIA DA SILVEIRA BARBOSA	47.152.519-4	18º

ADMISTRAÇÃO - PROCESSO 13213 (AGOSTO 2019)

Nome	RG	Classificação
STEFAN ALENCAR SILVA F. DE OLIVEIRA	55.033.837-5	3º
MAURILIO MORAES LIMA NETO	40.512.996-8	4º
THOMAS ROCHA DOS SANTOS	56.531.851-2	5º

ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS -
PROCESSO 13213 (AGOSTO 2019)

Nome	RG	Classificação
MATHEUS DOS SANTOS PEREIRA LIMA	38.827.535-2	6º
ANA BEATRIZ PACHECO CABRAL	39.507.661-4	7º
ROGER KEITHI N. DA SILVA	53.998.224-6	8º
JULIANO PAULO DE ALMEIDA SANTOS	56.997.326-4	9º

CIÊNCIAS CONTÁBEIS - PROCESSO 13213 (ABRIL 2019)

Nome	RG	Classificação
HENRIQUE CESAR XAVIER DE ARAUJO	41.684.163-6	7º

EDUCAÇÃO FÍSICA - PROCESSO 13213 (JUNHO 2018)

Nome	RG	Classificação
NOUARA DOS SANTOS	40.224.666-4	30º

PROCESSOS GERENCIAIS - PROCESSO 13213 (AGOSTO 2019)

Nome	RG	Classificação
LUCAS JOSE DA ROCHA SILVA	17.548.849	1º
VICTORIA LIMA PERES DE CASTILHO	56.893.357-6	2º

CARAGUATATUBA, 23 DE SETEMBRO DE 2019.

GLAUCIA DE FARIA SANTOS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PEDRO IVO DE SOUSA TAU
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos
Área de Cadastros e Registros

CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS(AS) OS(AS) CANDIDATOS(AS) ABAIXO, APROVADOS(AS) NO PROCESSO SELETIVO DO EMPREGO PÚBLICO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Nº. 01/2019, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPROPRORRIGÁVEIS, A SABER NOS DIAS 27 E 30 DE SETEMBRO E 01 DE OUTUBRO, APÓS A PUBLICAÇÃO, A COMPARECER NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADO À RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº 44, CENTRO, CARAGUATATUBA – S.P., NO HORÁRIO DAS 09:00 ÀS 16:00 HORAS, PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO À ADMISSÃO ANALISADO PELA COMISSÃO DE DOCUMENTOS. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DO(A) CANDIDATO(A) CLASSIFICADO(A), APÓS DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O(A) CANDIDATO(A) SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE MORRO DO ALGODÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
4	MARIA GORETI MARTINS FERREIRA	102559314-SP

CARAGUATATUBA, 26 DE SETEMBRO DE 2019.

GLAUCIA DE FARIA SANTOS
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PEDRO IVO DE SOUSA TAU
Secretário-Adjunto de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Recursos Humanos
Área de Cadastros e Registros

CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS(AS) OS(AS) CANDIDATOS(AS) ABAIXO, APROVADOS(AS) NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2018 PARA OS CARGOS DESCRITOS ABAIXO, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPROPRORRIGÁVEIS, A SABER NOS DIAS 30 DE SETEMBRO DE 2019, 01 E 02 DE OUTUBRO DE 2019, APÓS A PUBLICAÇÃO, A COMPARECER NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADO À RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº 44, CENTRO, CARAGUATATUBA – S.P., NO HORÁRIO DAS 09:00 ÀS 16:00 HORAS, PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO À NOMEAÇÃO ANALISADO PELA COMISSÃO DE DOCUMENTOS. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DO(A) CANDIDATO(A) CLASSIFICADO(A), APÓS DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O(A) CANDIDATO(A) SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
27	TOBIAS SATO ROMAO DO NASCIMENTO	45300021-SP
28	MATHEUS LUIZ DOS SANTOS	MG-19510056-MG

ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
23	SOCORRO MARIA CASTRO SIMOES	280171316-SP

PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
16	CAROLINA BRUZOS FORTES	47792176-SP

PEB II – MATEMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
6	EMERSON PEREIRA DA SILVA	29.399.480-8-SP

PSICOLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
16	ANA CLAUDIA FREDERICO FROES	46031368X-SP

CARAGUATATUBA, 23 DE SETEMBRO DE 2019.

GLAUCIA DE FARIA SANTOS
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PEDRO IVO DE SOUSA TAU
Secretário-Adjunto de Administração

**TODOS
CONTRA A
DENGUE**

COMBATE AO CRIADOURO

PREFEITURA DE CARAGUATATUBA
DENUNCIE 3887-6888 - 3887-6085